



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Gerência de Pesquisa  
Núcleo de Apoio ao Pesquisador

**ELEMENTO TÉCNICO**

Nº 3/2023 - IGESDF/DP/DIEP/GERPE/NAPES

**DO OBJETO**

O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de um sistema de busca, via *web*, que disponibiliza informações sobre fontes financiadoras para projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação. Este tem como objetivo aproximar os seus usuários das fontes de recursos para seus projetos, gerando economia de tempo e conhecimento de novas oportunidades.

**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO.**

O objeto se caracteriza por um sistema que fornece informações de âmbito nacional e internacional de financiamento de pesquisa em todas as áreas. As fontes trazem informações que contemplam instituições públicas, empresas privadas e organismos não governamentais. Dessa forma, os usuários desse sistema passam a receber, de forma seletiva e automática, as informações de suas áreas de interesse. As informações são revisadas e atualizadas periodicamente por uma equipe de doutores, mestres e especialistas em projetos.

Especificação: 01 (um) acesso ao Sistema (login e senha);

Deverá ser apresentada a relação atualizada de oportunidades de financiamento (editais, chamadas, bolsas, auxílios a eventos, publicações e viagens);

Deverá ser apresentada a descrição do fomento, data limite, forma de solicitação, valor financiado, elegibilidade, contatos e dados da agência de fomento.

**JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO.**

De acordo com o Regimento Interno do IGESDF fica definido que a Gerência de Pesquisa deve promover a submissão de projetos de pesquisa a editais de agências de fomento local e nacional. Por este motivo, a Gerência de Pesquisa visa disponibilizar, aos pesquisadores da instituição, informações sobre fontes financiadoras para projetos de Pesquisa.

**PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM E/OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais 60 (sessenta) meses.

A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

O prazo para envio do acesso ao sistema será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Serviço, exceto quando, a critério do IGESDF for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### **UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE E/OU O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO.**

A entrega do serviço deverá ser feita à Gerência de Pesquisa, mediante recebimento da Ordem de Serviço.

Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações da proposta da empresa.

Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.

#### **INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO.**

A fiscalização, acompanhamento, controle dos serviços e atesto das Notas Fiscais, será realizado pelo Núcleo de Apoio ao Pesquisador representado por Juan Fernando Riasco, nomeado Fiscal, e pela Gerência de Pesquisa do IGESDF representada por Ana Carolina Gomes Lagôa, nomeada Fiscal Substituto.

#### **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.

#### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM (TOTAL GLOBAL)**, que atenda adequadamente à descrição do objeto.

O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

#### **LOCAL E DATA.**

Brasília - DF, 30 de janeiro de 2023.